



Cidade Exposição

# Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VII – Número 021 – Cordeiro, 30 de janeiro de 2023  
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



Cidade Exposição

**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE**  
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cordeiro.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cordeiro.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA:** A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br).

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.  
Presidente Vargas, 42/54  
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28540-000  
Tels.: (22) 2551-0145/0616  
E-mail: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

## RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ATUALIZADO EM 27/01/2023

NOME DA ORGANIZAÇÃO	CNPJ	PROCESSO ADM.	CATEGORIA	VALOR	RESULTADO
GREMIO RECREATIVO IMPERATRIZ DE SÃO MANOEL	05.451.829/0001-24	0374/2023	Categoria A – Escola de Samba	R\$ 75.000,00	HABILITADO
LIGA CORDEIRENSE DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS	07.189.766/0001-05	0428/2023	Categoria B – Blocos Carnavalescos	R\$ 40.000,00	HABILITADO

## HOMOLOGAÇÃO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Homologo, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Comissão de Seleção de Chamamento Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 13.019/14, e demais legislações sobre o tema, à vista do relatório conclusivo exarado pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.

Processo Administrativo (Edital): nº 6725/2022

Modalidade: Chamamento Público 001/2023 da Secretaria Municipal de Turismo.

Instrumento: Termo de Fomento.

Objeto: Seleção de Agremiação Carnavalescas (Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos) para o Carnaval 2023.

Processo Administrativo (Inscrição): 0428/2023

Categoria: Categoria B – Blocos Carnavalescos

Organização da Sociedade Civil: Liga Cordeirense dos Blocos Carnavalescos

CNPJ: 07.189.766/0001-05

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Cordeiro - RJ, 27 de janeiro de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

## TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

TERMO DE FOMENTO CELBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO CORDEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL

## DE TURISMO, E A LIGA CORDEIRENSE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, de um lado o Município de Cordeiro, por meio da Prefeitura Municipal de Cordeiro, inscrita sob o CNPJ nº 28.614/0001-67, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leonan Lopes Melhorce, e, pelo Gestor da Parceria, Elielson Elias Mendes, e de outro, a LIGA CORDEIRENSE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua Sebastião Vidal Sete, nº 272, Bairro São Luiz, Cordeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 07.189.766/0001-05, neste ato representado por seu Representante Legal, Romulo Cezar Benedicto de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 123315269, expedida pelo Detran-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 088.863.017-40, após regular seleção através do Chamamento Público nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Turismo, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações sobre o tema, assinam o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2233/2018, no Decreto Municipal nº 024/2019, suas alterações, bem como pelas demais normas citadas no Chamamento Público nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Turismo, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente TERMO tem por objeto a concessão de auxílio financeiro as Agremiações Carnavalescas (Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos). Tendo como meta a realização de apresentações artísticas (desfiles) na Avenida Raul Veiga, Bairro Centro, no período de 17 à 21 de fevereiro de 2023, durante o Carnaval de Cordeiro de 2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 As agremiações carnavalescas terão que atender os requisitos mínimos durante as apresentações artísticas (desfiles), entendendo-se como:

3.1.1 BLOCOS CARNAVALESCOS: as agremiações carnavalescas puxados por uma banda de música ou por um trio elétrico com música mecânica, com a obrigatoriedade de desfilar com no mínimo 50 (cinquenta) brincantes agrupados divididos ou não em alas. Caso haja banda de música para puxar o bloco, esta terá no mínimo 15 (quinze) ritmistas agrupados na bateria.

3.1.2 ESCOLAS DE SAMBA: as agremiações carnavalescas com a obrigatoriedade de desfilar com no mínimo: 25 (vinte e cinco) ritmistas agrupados na bateria; 10 (dez) baianas; 1 (um) casal de mestre-sala e porta-bandeira; 02 (dois) carros alegóricos; 05 (cinco) componentes na comissão de frente; 05 (cinco) alas com 15 (quinze) componentes fantasiados; embalados por samba enredo próprio, com letra e música.

3.2 Os dias, horários e a ordem dos desfiles serão estipulados pela Secretaria de Turismo, com divulgação ampla e prévia.

3.2.1 Em caso de atraso superior a 60 (sessenta) minutos para início do Desfile pela(s) Escola(s) de Samba, será aplicado punição no valor de 10% do valor total a ser repassado para cada entidade.

3.2.2 Em caso de atraso superior a 20 (vinte) minutos para início do Desfile pelo(s) Bloco(s) Carnavalesco(s), será aplicado punição no valor de 10% proporcional ao valor total repassado estatutariamente pela entidade ao bloco em atraso.

3.3 Os desfiles das Escolas de Samba terão uma duração mínima de 1h30min e dos Blocos Carnavalescos terão uma duração mínima de 30 minutos.

3.4 As agremiações carnavalescas deverão cumprir todas as obrigações contidas no Chamamento Público nº 001/2023 e nas suas atualizações posteriores, em especial as previstas no item 6.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedado as agremiações carnavalescas contempladas:

- a) Utilizar recursos financeiros provenientes deste chamamento público para finalidade alheia ao seu objeto;
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste chamamento público, salvo em hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1 Compreende-se como auxílio financeiro, o repasse de recurso financeiro, dividido por categorias e repassados as agremiações carnavalescas que providenciarem suas inscrições dentro do prazo, preencherem todos os requisitos exigidos e forem habilitadas de acordo com as regras definidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

5.2 O valor a ser repassado será definido conforme as categorias abaixo mencionadas, após análise da Comissão de Seleção.

5.2.1 Os recursos serão divididos para 03 (três) categorias:

5.2.1.1 Categoria “A”: Escolas de Samba que apresentarem seus projetos isoladamente, para as quais será disponibilizado auxílio financeiro no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para cada Escola de Samba contemplada.

5.2.1.2 Categoria “B”: Entidades que representarem, estatutariamente, conjunto de Blocos Carnavalescos, aos quais será repassado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a representação de, no mínimo, 07 (sete) Blocos Carnavalescos.

5.2.1.2.1 Os recursos destinados às entidades contempladas nesta categoria, para representação de Blocos Carnavalescos, poderão ser rateados em conformidade com as normas próprias internas de cada entidade jurídica, podendo, inclusive, ocorrer destinações com valores diferenciados a cada bloco, de acordo a estrutura exigida individualmente.

5.3 O valor a ser repassado deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE ao pagamento dos serviços de contratação de músicos, contratação de produtores, contratação de seguranças, para aluguel de espaço onde serão realizados ensaios e oficinas, para confecção de standartes, adereços, figurinos, camisetas, fantasias, compra ou manutenção de instrumentos musicais e/ou outros exclusivamente relacionados ao cumprimento do objeto deste Chamamento.

5.3.1 Caso o auxílio financeiro seja utilizado para aluguel de espaço, onde serão realizados ensaios e oficinas, é

imprescindível a apresentação de instrumento jurídico que comprove a locação.

5.4 O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, é de responsabilidades exclusiva da organização da sociedade civil.

5.5 O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução deste objeto é de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil, não implicando, de forma alguma, em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública.

5.6 A Prefeitura Municipal destinará o recurso financeiro correspondente ao apoio de cada participante contemplado, em três parcelas, de acordo com o previsto abaixo:

- a) 1ª Parcela no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total.
- b) 2ª Parcela no valor de 30% (trinta por cento) do valor total.
- c) 3ª Parcela no valor de 20% (vinte por cento) do valor total.

5.6.1 Cabe ressaltar que os valores da 2ª e 3ª parcela só serão repassados após posterior aprovação das prestações de contas dos valores anteriores.

5.7 Todas as movimentações de recursos no âmbito da parceria serão realizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, que deverá ser indicada no ato da inscrição.

5.8 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas

obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nas legislações sobre o tema, neste Chamamento.

5.9 As parcelas dos recursos transferidos poderão ficar retidas até o saneamento das impropriedades, nos seguintes casos:

5.9.1 quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida.

5.9.2 quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento.

5.9.3 quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da realização da parceria objeto deste chamamento público estão programadas em dotação orçamentária própria, de acordo com o definido abaixo:

Programa de Trabalho: 2001.2369100332.058

Código de Despesas: 3350.39.00-04

Código Reduzido: 249

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas no Chamamento Público nº 001/2023 e nas demais legislações sobre o tema.

7.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

7.3 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexó de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes e demais legislações sobre o tema.

7.5 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6 Além dos documentos previstos neste Chamamento, a análise da prestação de contas também irá considerar os seguintes relatórios:

7.6.1 O relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

7.6.2 O relatório de execução financeira do objeto, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.7 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver.

7.7.1 O relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria.

7.7.1.1 Para cumprimento do item anterior, as entidades contempladas deverão informar os endereços de funcionamento de todos os blocos carnavalescos ou escolas de samba por este representado.

7.7.2 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.8 O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

7.9 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.10 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Chamamento, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.11 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.11.1 O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no

máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.11.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.2 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas das legislações sobre o tema, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

8.2.1 advertência;

8.2.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

8.2.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

#### CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros designados: Alessandro José da Silva Concencio, Matrícula nº 300101083, Secretário Municipal de Cultura, Carlos Arruda Guzzo Braga, Matrícula nº 012221547, Assessor Especial de Cultural, e, Gilberto Salomão Filho, Matrícula nº 090211339, Chefe de Gabinete.

9.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

9.3 O Relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR**

10.1 O Gestor da Parceria será o servidor: Elielson Elias Mendes, Matrícula nº 016221649, Secretário Municipal de Turismo.

10.2 São obrigações do gestor:

10.2.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

10.2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

10.2.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

10.2.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Chamamento Público nº 001/2023 durante todo o curso do presente TERMO.

11.2 A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

11.3 Os selecionados poderão ser convidados pela Secretaria Municipal de Turismo para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

11.4 Os participantes selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Cordeiro e da Secretaria Municipal de Turismo em todas as peças publicitárias e de divulgação, mediante previa aprovação da Secretaria Municipal de Turismo.

Cordeiro, 27 de janeiro de 2023.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito

**ELIELSON ELIAS MENDES**  
Gestor da Parceria

**ROMULO CEZAR BENEDICTO DE OLIVEIRA**  
Superintendente  
Liga Cordeirense dos Blocos Carnavalescos

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 005/2023

Pregão nº 107/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PARA KITS ESCOLARES, para atender aos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital

Detentor da Ata: 46.523.438 JOÃO PEDRO ERTHAL CARIELLO TORRES

Rodovia RJ 116, Km 104 – Trevo São Cristóvão – Bom Jardim/RJ

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 25/01/2023

Preços registrados:

ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	BORRACHA - branca para lápis grafite, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com a facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural e sintética, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões: 45 x 23 x 10 mm (CxLxA). Produto certificado pelo Inmetro	2628	RED BOR	RS 0,48	RS 1.261,44

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 007/2023

Pregão nº 107/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PARA KITS ESCOLARES, para atender aos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital

Detentor da Ata: PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA

Alameda Das Aroeiras, N°540 - Loja B - Jardim Das Piteiras - Pará De Minas/MG

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 25/01/2023

Preços registrados:

ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	LÁPIS - de cor, caixa com 12 unidades em cores diferentes, formato sextavado, apontados, confeccionado em madeira isenta de nós e de manejo florestal sustentável com selo de comprovação, colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica, medindo 170mm a 180mm de comprimento. São obrigatórias as cores - preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, marrom. Certificação fsc para madeira certificada. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contem 12 unidades, produto atóxico, composição, nome do fabricante, NBR 15236, selo do Inmetro deve atender ao estabelecido na NBR 15236. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	1307	GRENCastle (FABER CASTELL)	RS 6,50	RS 8.495,50

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 008/2023

Pregão nº 107/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PARA KITS ESCOLARES, para atender aos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital

Detentor da Ata: T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA

Rua 10 De Junho, N° 64 – Centro – Sumidouro/RJ

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 25/01/2023

Preços registrados:

ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	APONTADOR - duplo, com furos cônicos para lápis comuns e tipo jumbo, composto por duas lâminas de aço inoxidável, fixadas por parafusos metálicos em suporte plástico (cabeça) com reservatório plástico translúcido. Cores diversas	2628	FUTURA/LEO	RS 1,27	RS 3.337,56
02	COLA - Branca 90g. Para uso escolar, contendo bico aplicador econômico, com espátula e batoque interno anti-vazamento, o qual deverá ser retirado no ato do primeiro uso, produto atóxico. Composição: base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 28%. O produto deve possuir laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de sólidos e possuir certificado do Inmetro.	2628	PIRA	RS 2,30	RS 6.044,40
03	GIZÃO DE CERA - caixa com 12 unidades em cores diferentes, padrão grande/longo, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea não perceptível, resistente. São obrigatórias as cores preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxo, marrom. Dimensões aproximadas de cada gizão: 16 x 12 x 4cm. Apontado e arredondado em uma das pontas, selo de identificação da conformidade do Inmetro, conforme a portaria 481/2010 e conformidade com NBR 14725-2. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contem 12 unidades, produto agrotóxico, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	800	PIRA	RS 5,00	RS 4.000,00



04	CANETA - hidrográfica, embalagem com 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média que não afunda com o uso, lavável. A barra interna da caneta deve possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. São obrigatórias as cores - preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxo, rosa, lilás e marrom. Dimensões da caneta: comprimento mínimo 110 mm sem tampa, diâmetro de 8 mm. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contem 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo de identificação da conformidade do Inmetro, conforme a portaria 481/2010; validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	1307	LEO	RS 4,37	RS 5.711,59
05	PINCEL - cabo curto nº 08, confeccionado em plástico com acabamento da pintura na cor amarela, virola de alumínio, pelo de pêni para pintura em aquatela e guache. A numeração do pincel e a marca do fabricante deverão ser impressas no cabo. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio	800	ONDA	RS 1,10	RS 880,00
06	Tinta Guache - para pintura a dedo com 6 frascos de cores vivas, diferentes e miscíveis, mínimo 25 ml cada frasco, não tóxica, lavável (não mancha o uniforme), frasco inquebrável com tampa de rosca. Composição: resina vegetal e pigmento orgânicos. Selo de identificação da conformidade do Inmetro conforme a portaria 481/2010. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	800	PIRA	RS 9,00	RS 7.200,00
07	LAPIS - nº 2, formato cilíndrico, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170mm de comprimento, 6,5 de diâmetro e mina 2,00mm com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebra e grafite ao apontar e com constituição uniforme. Deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Produto contendo certificação fsc e certificado do Inmetro	2628	LEO	RS 0,31	RS 814,68
08	CADERNO - universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas das divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. Mínimo de 27 pautas por páginas, com cabeçalho e rodapé	521	PAUT A/CRE DEAL	RS 16,00	RS 8.336,00

ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: dimensões mínimas 200mm de comprimento x 275mm de largura; miolo: papel offset branco gramatura mínima de 56 g/m²; capa e contracapa dura: papelão gramatura mínima 750 g/m² revestido em papel couchê gramatura mínima de 100g/m²; impressão capa e contracapa: 4x0 cores; PCR; divisórias: offset gramatura mínima de 63g/m²; a cada 20 folhas impressas uma divisória; espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas; na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas: caderno universitário 200 folhas; formato 20cm x 27,5cm; MBR: 15733; nome do fabricante; certificação fsc ou certfor.

09	CANETA - esfereográfica azul, corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente, branco ou translúcido, com tampa removível com aste para fixação em bolso. Deverá ter escrita médio 1,0, uniforme, macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características com esfera de tungstênio (diâmetro 1,00mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com função anti-asfíxiante e com formato interno que permita encaixe perfeito em ambas as extremidades do corpo da caneta e evite escapamento, mas não seja rígido demais; diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa 140mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm medido da ponta; tinta depasta esfereográfica a base de óleo permanente na cor azul atóxica; rendimento mínimo de 1750 metros de escrita. Deve atender ao estabelecimento na NBR 15236 e ao selo do Inmetro. Validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega.	521	COMPACTOR	RS 0,58	RS 302,18
10	CANETA - esfereográfica vermelha, corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente, branco ou translúcido, com tampa removível com aste para fixação em bolso. Deverá ter escrita médio 1,0,	521	COMPACTOR	RS 0,58	RS 302,18

11	uniforme, macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características com esfera de tungstênio (diâmetro 1,00mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com função anti-asfíxiante e com formato interno que permita encaixe perfeito em ambas as extremidades do corpo da caneta e evite escapamento, mas não seja rígido demais; diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa 140mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm medido da ponta; tinta depasta esfereográfica a base de óleo permanente na cor azul atóxica; rendimento mínimo de 1750 metros de escrita. Deve atender ao estabelecimento na NBR 15236 e ao selo do Inmetro. Validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega.	521	COMPACTOR	RS 0,58	RS 302,18
12	Pasta Políonda Ofício - azul 245 x 335 m dorso 55mm.	2.628	POLIBRAS	RS 5,90	RS 15.505,20

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 009/2023  
Pregão nº 107/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PARA KITS ESCOLARES, para atender aos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital

Detentor da Ata: Z E S COMERCIAL LTDA  
ESTRADA CARMO - ALÉM PARAÍBA, 690 - BAIRRO: INFLUÊNCIA – CARMO/RJ

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 25/01/2023

Preços registrados:

ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	CANETA - Hidrográfica, estojo com 12 cores diferentes. Ponta média/grossa. Lavável, traço 1 a 4mm. Ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média que não afimada com uso. A barra interna da caneta deve possuir constituição uniforme, atóxica. Corpo robusto. Traço colorido e durável de alta qualidade. Tampa anti-sifonante. Tinta à base de água com ótimo rendimento. Dimensões da caneta: comprimento mínimo de 110mm sem tampa, diâmetro mínimo 10mm. Embalagem de papel cartão, contendo: produto atóxico; composição, nome do fabricante, selo de identificação da conformidade do Inmetro, conforme Portaria 481/2010. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	800	LEO LEO	RS 5,50	RS 4.400,00
02	LÁPIS - de cor jumbo triangular. Caixa com 12 cores diferentes. Formato triangular. Embalagem bi-tácula. Mina de 4mm, macia e resistente. Atóxico. Composição do lápis: resinas e pigmentos. Material: madeira isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. Dimensões aproximadas para cada lápis - 120mm de comprimento, de 10 a 15mm de diâmetro, selo de identificação da conformidade do Inmetro conforme portaria 481/2010 e conformidade com a NBR 14725-2. São obrigatórias as cores - preto, vermelho, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, marrom. Certificação fsc para madeira certificada. Na embalagem devem constar também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico, peso líquido; validade mínima de 12	800	LEO LEO	RS 10,00	RS 8.000,00

(doze) meses a partir da data de entrega.					
03	REGUA - 30 cm, injetada em pet (politereftalato de etila) reciclado cristal e aditivo oxibiodegradável. Personalização e gravação em cor traço. Deverá trazer no corpo mini lupa esférica, para efeito de ampliação para a leitura. Dimensões: espessura 2mm, comprimento 330mm e largura 30mm. Obrigatório apresentar laudos atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236/2016 (toxicologia, ausência de ftalatos e resistência mecânica de artigos escolares). Deverá ser apresentado laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol a (bpa) e comprovação do uso de aditivo oxibiodegradável, em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472 e laudo comprovando utilização de pet reciclado pós consumo, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Este produto é reciclado, reciclável ou biodegradável, distribuição gratuita, venda proibida.	1307	LEO LEO	RS 1,95	RS 2.548,65
04	Conjunto geométrico - contendo: régua 30cm plástica de 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetro, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. Possuir tamanho real do produto em 310mm de comprimento, 35mm de largura (mínimo), espessura 3mm (mínimo); possuir o lado da escala externa chanfrado; as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Esquadro 45° x 21 cm, 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros destaques a cada 5 milímetros. As dimensões reais do produto devem ser 25mm de largura (mínimo) e espessura 2,8mm (mínimo). Esquadro 60° x 21 cm, 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros destaques a cada 5 milímetros. As dimensões reais do produto devem ser 25mm de largura (mínimo) e espessura 2,8mm (mínimo). Transferidor plástico 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. Graduação de 0° a 180° com divisões de grau em grau, numeradas a cada 10°. As dimensões reais do produto devem ser: 1) base com régua de no mínimo 10 cm; 2) largura mínima da coroa e base de 20mm; 3) espessura 2,4mm (mínima); possuir os lados das escalas externas chanfrados; bordas graduadas devem ser rebaixadas e livres de rebarbas. Todos os itens deste conjunto devem ter selo de identificação da conformidade do Inmetro, conforme portaria 481/2010.	521	LEO LEO	RS 5,50	RS 2.865,50

de 01 de fevereiro de 2023, sem ônus para o município, em virtude das férias da titular.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2023.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

**Prefeito**

**PORTARIA Nº 027/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

**NOMEAR FELIPE NERI GERK NAEGELE, para ocupar interinamente o cargo de Secretário Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar**